**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000037

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/01/28000037

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000037/2026 |
| **Data / Horário** | 28/01/2026 - 15:42:49 |
| **Ementa** | PLO nº 03/2026 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), na forma em que especifica abaixo". |
| **Autor** | Executivo Municipal - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 4 |
| **Emitido por** | Cristiane |

**Ofício nº 046/2026 – GP** **Carambeí, 26 de janeiro de 2026.**

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

**Exmo. Sr.**

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. _____/2026, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.441.714,00 um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) na forma em que especifica.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
NESTA

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____2026

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.003 | **Unidade Orçamentária:** 08.003 | |
| **Funcional Programática:** 08.003.0026.0782.2601.1074 | **Funcional Programática:** 08.003.0026.0782.2601.1074 | |
| **Elemento de Despesa** | **Elemento de Despesa** | **Elemento de Despesa** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 4490510000 - Obras e instalações | 4490510000 - Obras e instalações |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.441.714,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 2414990101 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal da fonte 7052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1612 de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa: 2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

| Nº | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta | Valor | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1074 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Pavimentação de Vias | | | R$ 1.441.714,00 | 07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| **Programa:** | 2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| **Ação:** | 1074 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | |
| **Produto:** | | **Unidade de Medida:** | |
| **Vínculo:** | 07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital | | |

| Ano | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|
| 2026 | 0 | |
| 2027 | 0 | 0,00 |
| 2028 | 0 | 0,00 |
| 2029 | 0 | 0,00 |
| **Valor Total do Programa** | **0** | **0,00** |

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) junto à Secretaria de Obras e Serviços, especificamente no Departamento de Serviços Rodoviários.

**CONSIDERANDO** que a Avenida Atlanta é uma via de fundamental importância para o fluxo de veículos, e que o estado atual da via demanda intervenção imediata para garantir a segurança viária e o bem-estar dos moradores e usuários;

**CONSIDERANDO** que a execução da obra de pavimentação asfáltica promoverá a valorização imobiliária da região, a redução de custos com manutenção de vias sem pavimentação e a melhoria significativa no escoamento de águas pluviais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 4.320/1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso II, autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares desde que fundamentados no excesso de arrecadação, garantindo o equilíbrio fiscal e a disponibilidade financeira para a execução das despesas públicas;

**CONSIDERANDO** a obrigação legal de compatibilização das peças orçamentárias, sendo necessário adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei 1.612/2025) e do Plano Plurianual (PPA - Lei 1.613/2025) para que a execução financeira do projeto de pavimentação ocorra em plena legalidade.

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
**NESTA.**